# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba




## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Legislativos*** ..... 2
Outros atos de processo legislativo ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taciba**
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

**Câmara Municipal de Taciba**
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Outros atos de processo legislativo

**PORTARIA Nº 08/2022**

**MARCELO DA COSTA OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Taciba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de ***30 (trinta) dias de férias***, sendo ***10 (dez) dias convertidos em pecúnia*** e **20 (vinte) dias de gozo** a ser tirado de forma fragmentada, com o **primeiro período de 10 dias de gozo** em **08 a 17 de setembro do corrente ano**, apresentado pela Servidora **SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO**, ocupante do cargo de **Escrevente Legislativo** desta Casa de Leis, relativo ao período aquisitivo de 31 (trinta e um) de julho de 2021 a 1º (primeiro) de agosto de 2022**;**

**CONSIDERANDO,** que o setor competente certificou a existência do referido período aquisitivo de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta) dias** de férias a que tem direito a Servidora **SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO,** ocupante do cargo de **Escrevente Legislativo,** sendo ***10 (dez) dias convertidos em pecúnia*** e **20 (vinte) dias de gozo**.

**Art. 2º** - As férias concedidas no art. 1º, serão gozadas no período de forma fragmentada, sendo o **primeiro período** de 10 dias em **08 a 17 de setembro** de 2022, e o segundo período em dias ainda não definido.

**3º** - Esta Portaria entrará em vigor em **08 de setembro de 2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taciba, 19 de agosto de 2022.

**MARCELO DA COSTA OLIVEIRA**
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.

**SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO**
Escrevente Legislativo

.....